LEI N.° 17.414 DE 28 DE ABRIL DE 2010

CERTIDÃO
Certifica que a Lei nº 17414/2010
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 28/04/2010 a 28/05/2010 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E QUADRO DE PESSOAL DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO - EAP E COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1° - Para funcionamento dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO - EAP E COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, faz-se necessário a criação dos cargos, conforme quadros abaixo discriminados:

I – Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração:

Código	Cargo	Quant	Vencimento(R$)
PMM-CPC08	Coordenação II	05	2.300,00
Total		05	

II – Cargos de Provimento Efetivo:

Nível	Cargo	Quant	Vencimento(R$)
Superior	Educador Social	05	624,00
Superior	Psicólogo	05	624,00
Superior	Assistente Social	08	624,00
Médio	Técnico Administrativo	14	575,00
Médio	Auxiliar Social	13	575,00
Fundamental	Agente de Serviços gerais	05	510,00
Fundamental	Agente de Portaria	13	510,00
Total		63	

§ 1° - Os cargos de Provimento em Comissão evidenciados no inciso I, serão incorporados ao quantitativo existente ao Artigo 12 e ao Anexo I da Lei 17.369/2009, bem como ao Anexo I da Lei 17.382/2009.

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322- 1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br

§ 2º - Os cargos de Provimento Efetivo evidenciados no inciso II, serão incorporados ao quantitativo existente no Anexo I da Lei 17.390/2009.

§ 3º – Até que seja realizado o concurso público e a efetiva nomeação e posse dos servidores concursados para os cargos constantes no inciso II, o Município de Marabá poderá contratar temporariamente servidores para ocuparem os respectivos cargos, desde que obedeçam ao perfil profissional exigido para o cargo, cumprindo o que determina o Inciso IX do Art. 37 da CF.

Art. 2º - O cargo de Provimento Efetivo de Educador Social deverá ser ocupado por profissional de nível superior, com formação na área de Ciências Humanas (Pedagogia, Letras e Artes, Sociologia e Educação Artística), tendo como função exercer atividades sócio-educativas, artísticas e culturais voltadas para famílias, idosos, crianças e adolescentes, realizando oficina de convívio, elaboração de projetos sócio pedagógicos e acompanhamento da formação escolar de crianças e adolescentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Anual de 2010, 2011 e 2012 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2010, não afetarão a Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 28 de abril de 2010.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322- 1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br